

Serviço Público Federal
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Estudos Socioambientais
Programa de Pós-Graduação em Geografia

Edital PPGeo 07 /2026

A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás torna pública a presente Chamada Pública para realização de Processo Seletivo de concessão de bolsas CAPES disponíveis para discentes regulares, nos níveis de Mestrado e Doutorado para o ano de 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital estabelece as normas complementares em conformidade com os dispositivos da Resolução CPG/PPGeo/IESA n. 02/2019.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1 A previsão inicial de bolsas para o ano letivo de 2026 são 08 (oito) bolsas para o nível Mestrado e 04 (quatro) bolsas para o nível Doutorado.

3. DOS PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO

3.1 Considerando que, no mínimo, 50% das bolsas devem ser destinadas aos Grupos Minorizados (GM), identificados pelo processo seletivo de ingresso ao PPGeo; considerando a isonomia das três linhas de pesquisa do PPGeo; e considerando o grupo de Ampla Concorrência (AP), serão adotados os seguintes critérios de distribuição de bolsas e avanço por linha:

3.1.1 Primeira distribuição: concorrem apenas o **1º (primeiro) colocado do GM** de cada linha. Concede-se-á (uma) bolsa por nível (mestrado e doutorado) aos candidatos(a)s GM com maior nota em cada uma das linhas, de acordo com a classificação final do processo seletivo do ano corrente (edital PPGeo 5/2025);

3.1.2 Segunda distribuição: concorrem apenas o **1º (primeiro) colocado da AC** de cada linha. Concede-se-á (uma) bolsa por nível (mestrado e doutorado) aos candidatos AC com maior nota em cada uma das linhas, de acordo com a classificação final do processo seletivo do ano corrente (edital PPGeo 5/2025);

3.1.3 Terceira distribuição: concorrem os demais candidatos(as), por tipo de grupo GM e AC, conforme a pontuação obtida em seu respectivo processo seletivo de ingresso.

3.1.3 Caso não haja candidatos em número suficiente para atender aos itens 3.1.1 e 3.1.2, seguir-se-á o estabelecido no 3.1.3, respeitando a paridade por tipo de grupo GM e AC.

3.2 Bolsas FAPEG³ (estas exclusivas para discentes ingressantes no 1º semestre letivo de 2026), ainda sem quantitativo definido para o PPGeo, serão distribuídas entre o(a)s candidato(a)s de acordo com o item 7.1. deste edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

- 4.1.1. Divulgação do Edital: 17 março de 2026
- 4.1.2. Inscrições: de 18 de março até às 23h59min de 23 de março de 2026
- 4.1.3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas: 25 de março de 2026
- 4.1.4. Recurso das inscrições homologadas: 26 de março de 2026
- 4.1.5. Divulgação final das inscrições homologadas: 02 de abril de 2026
- 4.1.6. Divulgação do resultado preliminar: 30 de março de 2026
- 4.1.7. Recurso do resultado preliminar: 31 de março de 2026
- 4.1.8. Análise dos recursos do resultado preliminar: 01 de abril de 2026
- 4.1.9. Divulgação do resultado final: 07 de abril de 2026

5. INSCRIÇÕES

5.1. O(A)s candidato(a)s devem estar devidamente matriculado(a)s no PPGeo no ato da inscrição, tendo, portanto o número de matrícula na UFG.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente com o envio da documentação completa para o e-mail oficial das seleções do PPGeo (selecao.ppgeo.iesa@ufg.br) no período estabelecido pelo cronograma, devendo ser o assunto: **"EDITAL DE BOLSAS | Inscrição"**.

5.3. Em conformidade com a Instrução Normativa **PRPG 19, DE 26 DE JUNHO DE 2025, 50% das bolsas do PPGeo** serão destinadas para discentes dos grupos minorizados (GM) no processo seletivo do PPGeo e cuja autodeclaração tenha sido confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG ou por meio documental, como previsto no Edital PPGeo/IESA 5/2025

4.5. Na hipótese de não haver candidato(a)s pertencentes a grupos minorizados (GM) classificado(a)s, as cotas priorizadas serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem de classificação.

4.6. A Coordenação do Programa não se responsabilizará por solicitações de inscrições, ou feitas fora do prazo estabelecido neste edital, ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, documentos comprobatórios ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de arquivos para o e-mail do PPGeo.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado de próprio punho, ou assinatura digital no documento PDF (ANEXO 1).

6.1.1. No caso do(a)s candidato(a)s que possuem vínculo empregatício ou remunerado deverão apresentar, conforme o Art. 3º da Resolução PPGeo 1/2024¹, documentação que possa comprovar a renda média mensal e o número de dependentes.

6.2. Declaração, assinada de próprio punho ou digitalizada no documento PDF, informando: não acumular bolsa com outras de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres; não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade; e ter condições de dedicação às atividades do PPGeo (ANEXO 2).

6.3. Plano de trabalho (ANEXO 3).

6.3.1. A assinatura do(a) orientador(a), exigida no Plano de Trabalho, poderá ser facultada, mediante justificativa, que deverá ser anexada aos documentos de inscrição um e-mail com a anuência do(a) orientador(a) quanto à aprovação do Plano de Trabalho.

6.3.2. Nesse caso, a assinatura do(a) orientador(a) poderá ser acrescentada após a inscrição, na Secretaria do Programa.

6.4. Os documentos listados devem ser anexados à inscrição como arquivos digitais individualizados e no formato PDF.

6.5. Caso seja necessário, a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, documentos complementares aos/às candidato(a)s.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção do(a)s candidato(a)s à bolsa observará a classificação obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGeo, conforme disposto na Resolução CPG/PPGeo/IESA 02/2019.

7.2. A nota deverá ser dada de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo à nota final obtida no processo seletivo pelo qual o(a) discente tenha ingressado no PPGeo.

7.3. Havendo empate entre o(a)s candidato(a)s, será observada, primeiramente, a nota obtida na entrevista, em seguida a nota obtida na avaliação do projeto e, posteriormente, a nota do currículo. Persistindo o empate, serão consideradas as idades, a benefício do(a) candidato(a) com mais idade.

7.4. De acordo com a Resolução PPGeo 1/2024, que permite o acúmulo da bolsa com um vínculo empregatício remunerado, em situação assim definida pela agência de fomento concedente, dar-se-á prioridade, na classificação final, aos(às) discentes sem vínculo empregatício, conforme Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução CPG/PPGeo/ IESA n. 02/2019.

¹ Disponível do site do PPGeo (www.ppgeo.iesa.ufg)

8. RESULTADO

8.1. O resultado deverá indicar a classificação do(a)s candidato(a)s em ordem decrescente das pontuações obtidas, conforme disposto no Art. 5º da Resolução CPG/PPGeo/UFG n. 2/2019 e será divulgado no período estabelecido pelo cronograma deste edital.

8.2. A bolsa poderá ser remanejada, no caso de desistência, ou não preenchimento.

8.3. O(A)s discentes contemplados com bolsa devem seguir os dispositivos deste edital e da Resolução CPG/PPGeo/UFG n. 02/2019.

9. RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso da decisão da banca, devidamente argumentado, no prazo regulamentar de até 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado preliminar, conforme período estabelecido pelo cronograma deste edital (ANEXO 4).

9.2. A solicitação de recurso deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial das seleções do PPGeo (selecao.ppgeo.iesa@ufg.br), devendo ser o assunto "EDITAL DE BOLSAS | Recurso".

9.3. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente terá o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para a resposta ao recurso, conforme período estabelecido pelo cronograma deste edital.

9.4. Findo o processo de análise dos recursos, a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente publicará o resultado final da seleção, conforme data estabelecida pelo cronograma deste edital.

10. IMPEDIMENTO

10.1. Estão impedidos de participar do processo seletivo para concessão de bolsas o(a)s discentes veterano(a)s que tenham obtido dois conceitos "C" em qualquer disciplina cursada, obrigatória ou eletiva, de acordo com a Resolução CPG/PPGeo/IESA n. 02/2019, e que estejam em prorrogação de prazo de defesa.

11. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para candidatos sem vínculo empregatício remunerado, as bolsas de Mestrado e Doutorado terão vigência até o final do prazo de 24 e 48 meses, respectivamente, a partir da data da primeira matrícula no programa.

11.2. Para os candidatos que possuem vínculo empregatício, a concessão da bolsa será realizada por até 12 meses, renováveis até o limite estabelecido no 10.1, desde que não haja discentes sem rendimento que cumpram os requisitos para concessão da bolsa, como estipulado na Resolução PPGeo 1/2024.

11.3. As bolsas poderão ser rescindidas, ou prorrogadas, se configurada uma das seguintes situações:

11.3.1. após recomendação pelo(a) orientador(a), com base na avaliação do relatório indicado no Art. 12 da Resolução CPG/PPGeo/UFG n. 02/2019;

11.3.2. por decisão fundamentada da Coordenação do Programa, em função do descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, com amparo da legislação específica e mediante aviso prévio ao bolsista;

11.3.3. caso o(a) bolsista não realize sua matrícula semestral no período estabelecido pela CPG;

11.3.4. caso o(a) bolsista obtenha 2 (dois) conceitos “C” nas avaliações das disciplinas realizadas;

11.3.5. caso o(a) bolsista solicite trancamento de matrícula;

11.3.6. caso o(a) bolsista não realize o exame de qualificação no prazo estipulado pelo PPGeo; e

11.3.7. caso o(a) bolsista solicite prorrogação de prazo para defesa de dissertação ou tese.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(A) candidato aprovado(a) deverá enviar eletronicamente a documentação para implementação da bolsa para o e-mail oficial do PPGeo (ppgeo.iesa@ufg.br) no período estabelecido pelo cronograma, devendo ser o assunto “EDITAL DE BOLSAS - Implementação”.

12.2. A implantação da bolsa dependerá da disponibilidade da mesma no sistema pelas agências de fomento.

12.3. Os casos omissos ao presente Edital de Seleção serão analisados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, que poderá encaminhar a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, caso julgue necessário.

Goiânia/GO, 17 de Março de 2026.

Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente
Programa de Pós-Graduação em Geografia